

## **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES (ACAP), denominada de Lar do Idoso Rosinha Borges, se encontra sediada Av. Presidente Kennedy, nº 1574, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta de energia elétrica, em anexo, inscrita no CNPJ nº 87.085.320/0001-70 ativo há 33 (trinta e três anos) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2022.



**Diaine Teixeira Dias**  
**Presidente**  
Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

SOC CACAP AUX AOS POBRES  
R PRES KENNEDY 1574  
VL B V S RITA  
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

|            |   |                       |                |                                    |                                   |                                  |
|------------|---|-----------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| LOTE<br>08 | Roteiro de Leitura<br>CSUBU022-00000092 | Nº Medidor<br>4314902 | Páginas<br>1/1 | Data de Apresentação<br>17/05/2022 | Leitura Próximo Mês<br>10/06/2022 | Data de Vencimento<br>24/05/2022 |
|------------|---|-----------------------|----------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços  
Atividades  
Tipo de Fornecimento: Trifásico  
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

SOC CACAP AUX AOS POBRES  
R PRES KENNEDY, 1574  
VL B V S RITA CACAPAVA DO SUL - RS  
96570-000  
CNPJ: 87.085.320/0001-70

**Código da Instalação**  
**3091435976**

**Dados de leituras**  
Leitura atual: 12/05/2022  
Leitura anterior: 12/04/2022  
Nº de dias: 30  
Próxima leitura: 10/06/2022

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 001433072 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 12/05/2022

Consulte pela chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/qrcode>

chave de acesso:  
4322050201644000016266000014330721003892720

Protocolo de autorização: 1432200003006738 - 13.05.2022 às 08:43:47



| Ref: mês/ano | Vencimento | Total a pagar |
|--------------|------------|---------------|
| MAI/2022     | 24/05/2022 | R\$ 1.390,82  |

**Aviso importante**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010. A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

| Descrição da operação                 | Unid. Med. | Quant. Faturada | Tarifa ANEEL | Tarifa com tributos R\$ | Valor total da operação R\$ | Base Cál. ICMS  | Aliq. ICMS % | ICMS          | PIS 1,07%    | COFINS 4,94% | Tributo   | Base de Cál. (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|------------|-----------------|--------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|---------------|--------------|--------------|-----------|--------------------|--------------|-------------|
| Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD MAI/22 | KWh        | 1.395.0000      | 0,35850000   | 0,50855198              | 709,43                      | 709,43          | 25,00        | 177,36        | 5,69         | 28,28        | ICMS      | 1.300,71           | 25,00        | 325,18      |
| Consumo - TE MAI/22                   | KWh        | 1.395.0000      | 0,28459000   | 0,40372044              | 563,19                      | 563,19          | 25,00        | 140,80        | 4,52         | 20,87        | PIS/PASEP | 975,53             | 1,07         | 10,44       |
| Adicional de Bandeira Vermelha MAI/22 | KWh        |                 | 0,14200000   |                         | 28,09                       | 28,09           | 25,00        | 7,02          | 0,23         | 1,04         | COFINS    | 975,53             | 4,94         | 48,19       |
| Juros de Mora ABR/22                  |            |                 |              |                         | 3,23                        |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| Multa por Atraso Pgto ABR/22          |            |                 |              |                         | 28,14                       |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| Atualização Monetária ABR/22          |            |                 |              |                         | 2,73                        |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| Total Distribuidora                   |            |                 |              |                         | 1.334,81                    |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| <b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b>     |            |                 |              |                         |                             |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| Cont. Hosp Caçapava(55)32814184       |            |                 |              |                         | 1,00                        |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| Contribuição Custeio IP-CIP MAI/22    |            |                 |              |                         | 55,01                       |                 |              |               |              |              |           |                    |              |             |
| <b>Total consolidado</b>              |            |                 |              |                         | <b>1.390,82</b>             | <b>1.300,71</b> |              | <b>325,18</b> | <b>10,44</b> | <b>48,19</b> |           |                    |              |             |

**Consumo / kWh**

| Consumo faturado | Nº dias |
|------------------|---------|
| MAI/22           | 1395    |
| ABR/22           | 1269    |
| MAR/22           | 2129    |
| FEV/22           | 3268    |
| JAN/22           | 1968    |
| DEZ/21           | 1554    |
| NOV/21           | 1211    |
| OUT/21           | 1302    |
| SET/21           | 1482    |
| AGO/21           | 1915    |
| JUL/21           | 2344    |
| JUN/21           | 1038    |
| MAI/21           | 1596    |

| Medidor | Grandezas         | Postos hereditários | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo kWh | Reservado ao Fisco | Bandeiras Tarifárias  |
|---------|-------------------|---------------------|------------------|---------------|----------------|-------------|--------------------|---|
| 4314902 | Energia Ativa-kWh | único               | 80354            | 81749         | 1,00           | 1,395       |                    | Esc Hídrica 03 Dias<br>Verde 15 Dias<br>Verde 12 Dias<br>Taxa de Perdas % |

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

DANF3E/Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
001433072 Série 0

CódDébAut-Banco  
110008135073

Total a Pagar (R\$)  
1.390,82

Data de Vencimento  
24/05/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CREHNOR SUL  
VAGNER DANIEL KRUSCHARDT HOBUSS ME  
MERCADO CONDE

RUA GENERAL OSORIO 579 - CENTRO  
RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 373 - VILA NOVA  
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

**PIX - Pague Aqui**

Prático, rápido e seguro.

83620000138 908200863193 334706437012 100081350736

autenticação mecânica



**DECLARAÇÃO**  
(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS POBRES inscrita no CNPJ nº. 87.085.320/0001-70 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
  - a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
  - b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
  - c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
  - d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
  - c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2022.



**Diaine Teixeira Dias**  
Presidente

Assoc Caçapavana de Aux. aos Pobres-ACAP  
CNPJ: 87.085.320/0001-70